



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis/SP – CEP 17.475-000
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

REF.: CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE
LUCIANÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.887.557/0001-85, estabelecida na Rua Maurílio Roque Toassa, nº. 510, Centro, Lucianópolis/SP, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**, Presidente da Câmara, portador da RG nº 22.513.943-1 e do CPF nº 134.242.958-33;

CONTRATADA: AMANDA SABADIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.016.278/0001-06 e na OAB/SP sob o nº. 29026, com sede na Rua Domiciano Aredes, nº. 775, Centro, Duartina-SP, CEP nº. 17.470-011, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Dra. **AMANDA MARIA CANEDO SABADIN JARDIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.123.980-X, devidamente inscrita no CPF nº 283.256.548-48 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº. 197.572 – SP;

CONSIDERANDO o disposto no **Contrato nº 06/2021**, firmado em 04 de janeiro de 2021, ajustam o presente termo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na Cláusula 1 do **Contrato nº 06/2021**, o valor total de **R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, a serem quitados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, até o último dia útil do mês da prestação do respectivo serviço.

1.2. O referido pagamento ocorrerá através de depósito bancário realizado junto ao Banco do Brasil, Agência: 2034-6, Conta Corrente: 15.386-9, em nome da CONTRATADA.

1.3. Ao final de cada mês de prestação dos referidos serviços, a CONTRATADA fornecerá um relatório de atividades que será analisado, aprovado e assinado pelo CONTRATANTE por intermédio de seu representante legal ou pelo Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica o presente termo aditado na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dispensado do processo licitatório conforme dispõe o artigo 24, inciso II do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis/SP – CEP 17.475-000
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA 3 - DO PRAZO

3.1. O presente do Termo Aditivo tem validade de 12 (doze) meses, isto é, de **01/01/2022 a 31/12/2022**, porém, a CONTRATADA fica obrigada a prestar todas as informações e defesas, juntos aos Órgãos de Controle, até a quitação total do responsável legal, no respectivo exercício em que se deu a prestação dos serviços e fora dele.

CLÁUSULA 4 - DOS CASOS DE RESCISÃO

4.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A rescisão será amigável, na forma disposta no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, e não implicará multa para ambas as partes desde que preenchido o determinado no § 1º do mesmo artigo e prévio aviso com no mínimo 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 5 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Fica mantido as demais cláusulas e condições elencadas no **Contrato nº 06/2021**, firmado em 04 de janeiro de 2021.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo descritas.

Lucianópolis (SP), 03 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CONTRATANTE

Claudinei Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

AMANDA SABADIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

AMANDA MARIA CANEDO SABADIN JARDIM
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

Michel Fabricio Cruz Andreazza

RG nº: **42.442.312-1**
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

RG nº: